

Operador Nacional
do Sistema de Registro
GERAL

matrícula

138.885

ficha

1

11 de FEVEREIRO de 2005.

São Paulo,

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 21, localizado no 2º pavimento do Bloco "C1", do EDIFÍCIO "C", integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL GUAIANAZES, situado na rua Santana do Rio Preto nº 405, antes nº 45 no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área privativa de 42,98m², área comum de 26,77m², área total de 69,75m², fração ideal do terreno de 0,62%.

CONTRIBUINTE: nº 137.073.0002-0 (área maior).

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.09 (06/11/2003) da matrícula nº 52.538.

Célia A. F. Lo-Ré
ESCR. AUTORIZADA

Av. 01, em 11 de FEVEREIRO de 2005.

Da averbação feita sob o nº 10 em 06/11/2003 na matrícula nº 52.538, verifica-se que o Conjunto Residencial Guaianazes, do qual faz parte o apartamento matriculado, compõe o patrimônio do fundo previsto no "caput" do artigo 2º da Lei 10.188/2001, que instituiu o PAR - Programa de Arrendamento Residencial e que o mesmo empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da proprietária acima qualificada e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos, as restrições constantes dos Incisos I e II do § 3º do art. 2º da citada Lei e referidos na aludida Av.10.

Célia A. F. Lo-Ré
ESCR. AUTORIZADA

Av. 02, em 11 de FEVEREIRO de 2005.

A presente matrícula é aberta nesta data, a requerimento da proprietária, nos termos do instrumento particular de 17 de Janeiro de 2005, que originou o registro da instituição condominial.

Célia A. F. Lo-Ré
ESCR. AUTORIZADA

Av. 03, em 05 de julho de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 377.517 de 15/06/2016).

À vista do instrumento particular de 26/03/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e artigos 2º e 8º da lei nº 10.188/2001, alterada pela lei nº 10.859/2004 e lei nº 11.474/2007 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura

(continua no verso)

138.885

01

verso

desta Capital, em 05/07/2016, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, **através do contribuinte nº 137.073.0139-6.**

Debora de A. A. F. Pereira
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

R. 04, em 05 de julho de 2016 (PRENOTAÇÃO nº 377.517 de 15/06/2016).

Pelo instrumento particular de 26/03/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, e artigos 2º e 8º da lei nº 10.188/2001, alterada pela lei nº 10.859/2004 e Lei nº 11.474/2007, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, **VENDEU** a MARCOS AURELIANO DA CUNHA, brasileiro, vendedor, RG nº 34.257.945-9-SSP/SP e CPF/MF nº 305.287.178-12 e sua mulher ALINE APARECIDA PEREIRA DA MATA, brasileira, costureira autônoma, RG nº 40.961.334-4-SSP/SP e CPF/MF nº 348.537.988-38, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Santana do Rio Preto nº 405, ap. 21, bloco C1, o **imóvel** pelo valor de R\$46.931,40 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), dos quais R\$3.519,48 (três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) se referem à utilização dos recursos das contas vinculadas ao FGTS dos compradores.

Debora de A. A. F. Pereira
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

R. 05, em 05 de julho de 2016 (PRENOTAÇÃO nº 377.517 de 15/06/2016).

Pelo instrumento particular de 26/03/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e artigos 2º e 8º da lei nº 10.188/2001, alterada pela lei nº 10.859/2004 e lei nº 11.474/2007, MARCOS AURELIANO DA CUNHA e sua mulher ALINE APARECIDA PEREIRA DA MATA, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, em Brasília/DF, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, para garantia da dívida de R\$21.823,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), a ser paga por meio de 84 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 26/04/2015 no valor de R\$273,44. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam no título. **A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL.** Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$46.931,40.

Debora de A. A. F. Pereira
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

(continua na ficha 02)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

138.885

02

São Paulo,

31 de maio de 2021

Av. 06, em 31 de maio de 2021- (PRENOTAÇÃO n.º 466.757 de 03/05/2021).

Pelo instrumento particular de 16/03/2021, na forma das leis n.ºs 4.380/64 e 9.514/97, o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR.**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o **cancelamento da alienação fiduciária** registrada sob o n.º 05, retomando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciantes.

selo: 124594331JS000415942BP210

Luiz Carlos Gouveia
Escrivente Autorizado

A(O) escrevente:

R. 07, em 31 de maio de 2021- (PRENOTAÇÃO n.º 466.757 de 03/05/2021).

Pelo instrumento particular de 16/03/2021, na forma das leis n.ºs 4.380/64 e 9.514/97, **MARCOS AURELIANO DA CUNHA**, instalador, e sua mulher **ALINE APARECIDA PEREIRA DA MATA**, auxiliar de enfermagem, já qualificados, **VENDERAM** a **DANIELLE APARECIDA DUARTE ABDALLA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, RG n.º 349169536-SSP/SP e CPF/MF n.º 331.219.538-18, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Correia de Lacerda, n.º 236, o **imóvel** pelo valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$42.220,00 através de recursos próprios.

selo: 124594321HND00415943VB21J

Luiz Carlos Gouveia
Escrivente Autorizado

A(O) escrevente:

R. 08, em 31 de maio de 2021- (PRENOTAÇÃO n.º 466.757 de 03/05/2021).

Pelo instrumento particular de 16/03/2021, na forma das leis n.ºs 4.380/64 e 9.514/97, **DANIELLE APARECIDA DUARTE ABDALLA**, solteira, maior, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, inscrito no CNPJ/MF n.º 60.701.190/0001-04, NIRE 35300023978, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, Torre Olavo Setubal, para garantia da dívida de R\$111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 16/04/2021, no valor de R\$989,14. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei n.º 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

selo: 124594321SD000415944LM21R

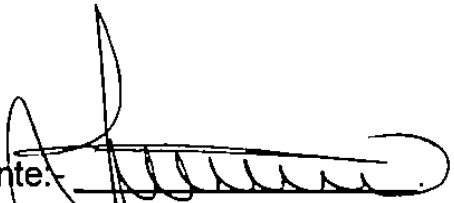
(continua no verso)

matrícula **138.885**

ficha **02**

verso

Luiz Carlos Gouveia
Escrevente Autorizado


A(O) escrevente: 

Av. 09, em 02 de setembro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 592.312 de 17/04/2025).

Pelos requerimentos de 16/04/2025 e 06/08/2025, firmados pelo fiduciário credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **DANIELLE APARECIDA DUARTE ABDALLA**, solteira, maior, já qualificada e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se a presente para efeitos fiscais, o valor de R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331WR001414310TL25B

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente: 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado eletronicamente pelo ONR
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital